

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº. 005/2025
DISPENSA Nº. 002/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sete de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.854/0001-70, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 17/01/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.

1.0 – DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BRINQUEDOS MOTORIZADOS DE PEQUENOS E GRANDES PORTES COM A DISPONIBILIDADE DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) INGRESSOS INDIVIDUAIS, PARA A FESTA TRADICIONAL DE PADRE CICERO NO BAIRRO DA COMPEÇA E DE 6.000 (SEIS MIL) INGRESSOS INDIVIDUAIS PARA A TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO CENTRO DA CIDADE DE LAGOA DOS GATOS/PE. COM UM TOTAL GERAL DE 9.500 (NOVE MIL E QUINHENTOS) INGRESSOS INDIVIDUAIS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2 – ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.3 – ANEXO II – **MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.4 - ANEXO III – **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**
- 1.5 ANEXO IV - **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS** (em papel timbrado da licitante.
- 1.6 ANEXO V - **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**
- 1.7 ANEXO VI – **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 1.8 ANEXO VII - **DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO DEGRADANTE.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal da Lagoa dos Gatos para o exercício de 2025:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

021003 DEPARTAMENTO DE EVENTOS

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1301 CULTURA E TURISMO LAGOGATENSES

13 392 1301 2071 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

621 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.01.13 501.001 Recursos Próprios

622 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.02.30 701.001 Outras Transf.Conv.Cont.Rep. dos Estados

623 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.05.28 700.001 Outras Transf.de Conv.Cont. Rep.da União



SETOR DE COMPRAS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para contratação será de **R\$ 58.633,34** (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com, ou protocolado na sala de setor de compras até o horário e data citado neste aviso.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/01/2025 às 13h00min.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, ou protocolado na sala de setor de compras a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora;

4.1.2.5. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, poderá ser apresentada, em 01 (uma) via de igual teor e forma, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total. A mesma deverá ser enviada para o e-mail setordecomprasdispensalagoa@gmail.com; ou protocolado na sala de setor de compras

SETOR DE COMPRAS

4.1.2.6 A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente termo de referência e demais anexos pertinentes:

4.1.2.7 Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui os anexos, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

4.1.2.8 Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada bem como apresentação detalhada de itens de cotação de mercado;

4.1.2.9 Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos de mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados no Município de Lagoa dos Gatos;

4.1.2.10 As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

Lagoa dos Gatos/PE, 13 de janeiro de 2025.

SIDRAILDO BATISTA DA SILVA



APROVO o Termo de Referência decorrente do processo nº 005/2025 e encaminho o processo para o prosseguimento das demais etapas legais para a contratação.

Stênio Fernandes de Albuquerque
Prefeito



SETOR DE COMPRAS

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de um parque de diversão para abrigar as festividades populares do município da Lagoa dos Gatos/PE, nos termos a seguir expostos.

1. **DO OBJETO.** O presente Termo de referência tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BRINQUEDOS MOTORIZADOS DE PEQUENOS E GRANDES PORTES COM A DISPONIBILIDADE DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) INGRESSOS INDIVIDUAIS, PARA A FESTA TRADICIONAL DE PADRE CICERO NO BAIRRO DA COMPESA E DE 6.000 (SEIS MIL) INGRESSOS INDIVIDUAIS PARA A TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO CENTRO DA CIDADE DE LAGOA DOS GATOS/PE. COM UM TOTAL GERAL DE 9.500 (NOVE MIL E QUINHENTOS) INGRESSOS INDIVIDUAIS.”

.2. - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - A contratação está embasada no Artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. - DA JUSTIFICATIVA. - A contratação de uma empresa especializada para fornecer e operar um parque de diversões temporário é uma resposta direta à necessidade identificada de promover o bem-estar e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no município de Lagoa dos Gatos/PE. A decisão de contratar uma empresa especializada para a operação do parque de diversões reflete uma abordagem pragmática e orientada para resultados, que busca não apenas atender às necessidades imediatas, mas também fortalecer a infraestrutura de lazer do município a longo prazo. Este evento serve como uma demonstração do compromisso do município em prover serviços que contribuam significativamente para o desenvolvimento social e emocional dos jovens cidadãos de Lagoa dos Gatos/PE.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar os fornecedores que cotarem os itens deste termo.

4.1 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4.2. A vedação da participação de consórcio justifica-se pela complexidade e responsabilidade, várias empresas podem estar envolvidas, o que pode dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas na execução do contrato. Isso pode complicar o processo de fiscalização e a aplicação de penalidades.

5. DO CRITÉRIO SUSTENTABILIDADE - A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente.

SETOR DE COMPRAS

6. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** - O parque de diversão deverá incluir, no mínimo, as seguintes atrações e serviços:

- Atrações: Kid Play, Volvo, Jipe infantil, Cama Elástica, Lagarta, Barca Vink e Tiro ao Alvo.
- Funcionamento: O período de funcionamento do parque será das 18:00h às 00:00h

6.1 O fornecedor deve garantir:

- **Manutenção e Limpeza:** Manutenção diária e limpeza das atrações e áreas comuns durante o período de locação.
- **Atendimento ao Público:** Equipe treinada para atendimento e segurança dos usuários.
- Todos os brinquedos fornecidos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e serem equipados com as devidas medidas de segurança, como cintos, grades de proteção, rampas e escadas. Esses equipamentos devem cumprir integralmente as Normas Brasileiras para Equipamentos de Parques de Diversões, conforme a ABNT-NBR 15926.
- A data supracitada poderá ser alterada conforme conveniência da administração e acordo entre as partes.
- O parque deverá estar montado, verificado, testado e liberado para uso 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.
- A empresa contratada é responsável por assegurar que a montagem seja feita de forma segura e eficiente, seguindo todas as diretrizes técnicas e operacionais. Inspeções e testes nos brinquedos e nas instalações devem ser realizados antes da abertura do parque para identificar e corrigir qualquer problema potencial.
- Durante os dias de evento, a empresa contratada deve garantir a operação contínua e eficiente de todos os brinquedos e serviços. Isso inclui a gestão do fluxo de participantes, o controle de acesso por meio das pulseiras de identificação e a supervisão constante dos brinquedos para garantir a segurança dos usuários. A equipe de operação deve estar preparada para responder prontamente a qualquer incidente ou emergência, garantindo a continuidade do evento e a segurança dos participantes.

7. **DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES** - A estimativa de preços está de acordo com a especificação do serviço a ser prestado, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

LOTE I – Festa tradicional de São Sebastião – Centro da Cidade.

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Kid Play medindo 11m (capacidade máxima de 50 crianças ocupantes)	1	R\$ 1.658,33	R\$ 1.658,33

SETOR DE COMPRAS

02	Volvo medindo 8m (capacidade máxima de 20 crianças ocupantes:)	1	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
03	Jipe infantil medindo 6m (capacidade máxima de 15 ocupantes)	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
04	Cama Elástica, medindo 12x6m (capacidade máxima de 16 ocupantes - crianças)	1	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
05	Lagarta, medindo 8m de cumprimentos (capacidade máxima de 20 ocupantes)	1	R\$ 1.308,33	R\$ 1.308,33
06	Barca Vink, medindo 12m (capacidade máxima de 30 ocupantes)	1	R\$ 5.366,67	R\$ 5.366,67
07	Tiro ao Alvo, medindo 6m	1	R\$ 1.266,67	R\$ 1.266,67
08	Surf, medindo 12x4m (capacidade máxima de 20 ocupantes)	1	R\$ 7.983,33	R\$ 7.983,33
09	Samba, medindo 12x16m (capacidade máxima de 30 ocupantes)	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
10	Auto pista, medindo 12x9m (capacidade máxima de 7 ocupantes)	1	R\$ 5.266,67	R\$ 5.266,67
11	Roda gigante 6x4, medindo 6x4m (capacidade máxima de 28 ocupantes)	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
12	Tobogã, medindo 9x4,5m (capacidade máxima de 9 ocupantes)	1	R\$ 1.175,00	R\$ 1.175,00
TOTAL			R\$ 44.025,00	R\$ 44.025,00

LOTE II - Festa tradicional de Padre Cícero – Bairro da Emenda.

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Kid Play medindo 11m (capacidade máxima de 50 crianças ocupantes)	1	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
02	Volvo medindo 8m (capacidade máxima de 20 crianças ocupantes:)	1	R\$ 1.683,33	R\$ 1.683,33
03	Jipe infantil medindo 6m (capacidade máxima de 15 ocupantes)	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
04	Cama Elástica, medindo 12x6m (capacidade máxima de 16 ocupantes - crianças)	1	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
05	Lagarta, medindo 8m de cumprimentos (capacidade máxima de 20 ocupantes)	1	R\$ 1.308,33	R\$ 1.308,33

SETOR DE COMPRAS

06	Barca Vink, medindo 12m (capacidade máxima de 30 ocupantes)	1	R\$ 5.366,67	R\$ 5.366,67
07	Tiro ao Alvo, medindo 6m	1	R\$ 1.266,67	R\$ 1.266,67
TOTAL			R\$ 14.608,34	R\$ 14.608,34

TOTAL GLOBAL	58.633,34
---------------------	------------------

12 DO JULGAMENTO - O julgamento das propostas desta contratação será pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13 DA CONTRATAÇÃO -. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas através de Contrato, após o envio da documentação da habilitação da vencedora. Para que seja habilitado, a interessada deverá atender a todas as exigências abaixo listadas:

a) Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à contratação, nos casos em que a contratação for representada por Procurador;

b) No caso de:

1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respect sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;
3. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS;
4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova

SETOR DE COMPRAS

equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; e

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1 Os materiais serão solicitados por meio da emissão de ordem de fornecimento, assim definido como documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

14. - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- a) A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade Servidor designado pela Administração.
- b) A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Ivancleidisson Oliveira Lins Filho.
- c) Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.1 Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade da aquisição;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes neste termo de referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Contratante quanto da Contratada;
- c) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste termo de referências;
- d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- e) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2 Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade da prestação do serviço;

SETOR DE COMPRAS

- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

15. – DO LOCAL DA EXECUÇÃO – A execução acontecerá no seguinte endereço:

Centro da cidade de Lagoa dos Gatos/PE, nos dias 18 a 21 de janeiro de 2025.

No Bairro da Compesa de Lagoa dos Gatos/PE, nos dias 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O contrato terá vigência até 31/12/2025.

17 - DO PAGAMENTO - A aquisição dar-se-á por meio de contrato, na forma do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, com pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pelo Município.

17.1 - A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida, preferencialmente, na data do recebimento definitivo do objeto, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação à emissão e execução.

17.2 - No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento.

18. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

- a) Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

SETOR DE COMPRAS

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- g) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e valor.
- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de acordo com o termo de referência, os produtos que não atendam as especificações e/ou apresentem defeitos de fabricação;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20. – DAS PENALIDADES – As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

- 20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 20.1.3 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.4 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.5 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.6 - Deixar de apresentar amostra;
- 20.1.7 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.8 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.9 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.10 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.11 - Fraudar a licitação

SETOR DE COMPRAS

- 20.1.12 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.13 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.14 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.15 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.16 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.17 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.1.18 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.1.19 - Advertência;
- 20.1.20 - Multa;
- 20.1.21 - Impedimento de licitar e contratar e
- 20.1.22 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.1.23 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.1.24 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.1.25 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.1.26 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.1.27 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.1.28 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação

SETOR DE COMPRAS

assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.1.29 -A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.1.30 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

20.1.31 -Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

20.1.32 -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

20.1.33 -No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

SETOR DE COMPRAS

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 20.2 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 20.3 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.
- 20.4 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.
- 20.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.
- 20.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- 20.8 Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

021003 DEPARTAMENTO DE EVENTOS

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1301 CULTURA E TURISMO LAGOGATENSES

13 392 1301 2071 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS,
ARTÍSTICAS E CULTURAIS

621 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.01.13 501.001 Recursos Próprios

622 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.02.30 701.001 Outras Transf.Conv.Cont.Rep. dos Estados

623 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.05.28 700.001 Outras Transf.de Conv.Cont. Rep.da União

Lagoa dos Gatos/PE, 13 de janeiro de 2025.



SETOR DE COMPRAS
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

DISPENSA Nº 002/2025

1. OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BRINQUEDOS MOTORIZADOS DE PEQUENOS E GRANDES PORTES COM A DISPONIBILIDADE DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) INGRESSOS INDIVIDUAIS, PARA A FESTA TRADICIONAL DE PADRE CICERO NO BAIRRO DA COMPEÇA E DE 6.000 (SEIS MIL) INGRESSOS INDIVIDUAIS PARA A TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO CENTRO DA CIDADE DE LAGOA DOS GATOS/PE. COM UM TOTAL GERAL DE 9.500 (NOVE MIL E QUINHENTOS) INGRESSOS INDIVIDUAIS.

1.1.A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE I – Festa tradicional de São Sebastião – Centro da Cidade.

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Kid Play medindo 11m (capacidade máxima de 50 crianças ocupantes)	1		
02	Volvo medindo 8m (capacidade máxima de 20 crianças ocupantes:)	1		
03	Jipe infantil medindo 6m (capacidade máxima de 15 ocupantes)	1		
04	Cama Elástica, medindo 12x6m (capacidade máxima de 16 ocupantes - crianças)	1		
05	Lagarta, medindo 8m de cumprimentos (capacidade máxima de 20 ocupantes)	1		
06	Barca Vink, medindo 12m (capacidade máxima de 30 ocupantes)	1		
07	Tiro ao Alvo, medindo 6m	1		
08	Surf, medindo 12x4m (capacidade máxima de 20 ocupantes)	1		
09	Samba, medindo 12x16m (capacidade máxima de 30 ocupantes)	1		
10	Auto pista, medindo 12x9m (capacidade máxima de 7 ocupantes)	1		
11	Roda gigante 6x4, medindo 6x4m (capacidade máxima de 28 ocupantes)	1		



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

12	Tobogã, medindo 9x4,5m (capacidade máxima de 9 ocupantes)	1		
TOTAL				

LOTE II - Festa tradicional de Padre Cícero – Bairro da Emenda.

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Kid Play medindo 11m (capacidade máxima de 50 crianças ocupantes)	1		
02	Volvo medindo 8m (capacidade máxima de 20 crianças ocupantes:)	1		
03	Jipe infantil medindo 6m (capacidade máxima de 15 ocupantes)	1		
04	Cama Elástica, medindo 12x6m (capacidade máxima de 16 ocupantes - crianças)	1		
05	Lagarta, medindo 8m de cumprimentos (capacidade máxima de 20 ocupantes)	1		
06	Barca Vink, medindo 12m (capacidade máxima de 30 ocupantes)	1		
07	Tiro ao Alvo, medindo 6m	1		
TOTAL				

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, ficando tais responsabilidades à cargo do fornecedor.

Valor global por escrito: _____.

Dados da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável:

Nome do Banco e Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Optante pelo Simples: Sim () Não ()

Telefone/Cel:

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/ procurador Cargo do responsável



SETOR DE COMPRAS

06	Barca Vink, medindo 12m (capacidade máxima de 30 ocupantes)	1		
07	Tiro ao Alvo, medindo 6m	1		
08	Surf, medindo 12x4m (capacidade máxima de 20 ocupantes)	1		
09	Samba, medindo 12x16m (capacidade máxima de 30 ocupantes)	1		
10	Auto pista, medindo 12x9m (capacidade máxima de 7 ocupantes)	1		
11	Roda gigante 6x4, medindo 6x4m (capacidade máxima de 28 ocupantes)	1		
12	Tobogã, medindo 9x4,5m (capacidade máxima de 9 ocupantes)	1		
TOTAL				

LOTE II - Festa tradicional de Padre Cícero – Bairro da Emenda.

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Kid Play medindo 11m (capacidade máxima de 50 crianças ocupantes)	1		
02	Volvo medindo 8m (capacidade máxima de 20 crianças ocupantes:)	1		
03	Jipe infantil medindo 6m (capacidade máxima de 15 ocupantes)	1		
04	Cama Elástica, medindo 12x6m (capacidade máxima de 16 ocupantes - crianças)	1		
05	Lagarta, medindo 8m de cumprimentos (capacidade máxima de 20 ocupantes)	1		
06	Barca Vink, medindo 12m (capacidade máxima de 30 ocupantes)	1		
07	Tiro ao Alvo, medindo 6m	1		
TOTAL				

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A execução acontecerá no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme apresentado, verifica-se a possibilidade de contratação direta, por meio de Dispensa encontra fundamentação na Lei Federal nº 14.133/21.

SETOR DE COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência na data de sua assinatura, com início em XXXXXXXXXXXX e fim em XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), conforme proposta da Dispensa nº 002/2025, o prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

021003 DEPARTAMENTO DE EVENTOS

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 1301 CULTURA E TURISMO LAGOGATENSES

13 392 1301 2071 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS,
ARTÍSTICAS E CULTURAIS

621 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.01.13 501.001 Recursos Próprios

622 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.02.30 701.001 Outras Transf.Conv.Cont.Rep. dos Estados

623 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.05.28 700.001 Outras Transf.de Conv.Cont. Rep.da União

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

6.2. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência para Conta Corrente em nome do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da entrega e conferência da Nota Fiscal;

6.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada a Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

SETOR DE COMPRAS

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito - CND obtido junto à Receita Federal e CRF junto à Caixa econômica Federal.

6.5. Caso a empresa não seja optante do Simples Nacional, estará sujeita a retenção com base na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012;

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021, caberá, ainda, à CONTRATADA:

8.1.– Prestar os serviços especificados no objeto deste termo de referência;

8.2. – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, excetuando-se as peças e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, que serão fornecidos pela Contratante;

8.3. – A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes deste processo de dispensa;

8.4. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;

8.5. – A empresa deverá disponibilizar as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;

SETOR DE COMPRAS

- 8.6. – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 14.133/21;
- 8.7. – Efetuar execução dos serviços em perfeitas condições, pelo prazo de vigência do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, descrição do serviço;
- 8.8. – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DEVERES DO CONTRATANTE:

- 9.1. – Fiscalização e acompanhamento deste contrato, procedendo a emissão de Ordem de Serviço, a verificação do serviço apresentado, bem como seus ajustes necessários, e após a conclusão, finalização do serviço;
- 9.2. – Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato;
- 9.3. – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.4. – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação;
- 9.5. – Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, e sistemas de informação para a execução dos serviços;
- 9.6. – Manter atualizados todos os privilégios de acesso às instalações físicas e aos sistemas, bem como às informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais vinculados a este contrato; e
- 9.7. – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do coordenador do Fundo da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco:

10.1. – A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do **Sr. Ivancleidisson Oliveira Lins Filho**.

10.2. – Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

SETOR DE COMPRAS

10.3. – Caberá ao fiscal do Contrato:

10.3.1. – Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução do serviço;

10.3.2. – Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Contratante quanto da Contratada;

10.3.3. – Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da execução do serviço;

10.3.4. – Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

10.3.5. – Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

10.3.6. – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

10.3.7. – Comunicar formalmente ao gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

10.3.8. – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 Caberá ao gestor do Contrato

10.4.1. – Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

10.4.2. – Emitir avaliação da qualidade da execução do serviço;

10.4.3. – Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.4.4. – Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

10.4.5. – Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal

10.4.6. – Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.4.7. – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.4.8. – Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

SETOR DE COMPRAS

11.1. Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada a ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Prefeitura Municipal de Lagos dos Gatos/PE, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra comunicação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na lei federal 14.133/2023, e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

11.2. – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.

11.3. – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito;

11.4. – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.4.1. – Advertência por escrito;

11.4.2. – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagos dos Gatos/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos

11.4.3. – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal

14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

11.5. – Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será assegurada à mesma ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

15.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Justiça do município de Lagoa dos Gatos - Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram e assinam, para que surta seus efeitos jurídicos.

Lagoa dos Gatos, XXXXXXXXXXXXXXXX.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS Ref.: DISPENSA nº 002/2025

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto do item 1.1 do Edital da **DISPENSA nº 002/2025**, que objetiva a _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



DISPENSA nº 002/2025

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., com
endereço....., inscrita no
CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso
VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a
partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo,
do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado,
sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

DISPENSA nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de dispensa da **DISPENSA nº 002/2024** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº



ANEXO VII

DISPENSA nº 002/2025

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO DEGRADANTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº

